

Certifico e dar fe,
haver registrada a
Lei. sob. n.º 07/85.
R. F. 10-04-85



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CÍDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.235/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE"

Artigo 1º- Nos termos do artigo 63º, nº I, letra b da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a seguinte area de terras da municipalidade:-Uma area de terras da vila Jose Antunes, nestacidade e comarca de Regente Feijó, medindo 150,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:-20,00 metros na frente com a travessa da rua São Paulo, 15,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 21 e finalmente 25,0 metros nos fundos com a FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A, lote este cadastrado na Prefeitura/ Municipal sob nº 00398700-2, lote 22 da quadra 06, sem benfeitorias; com área de terras que consta pertencer ao Senhor Antonio Teodoro da Silva, medindo 370,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:-10,0 metros de frente para a rua Beija-Flôr; 37,0 metros de frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com propriedade de Jose Severino de Souza e do lado esquerdo com terreno de propriedade de Manoel Ortega Fernandes.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Abril de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado no Secretário, às
10/04/85